
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.960, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.050.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.050.000,00 (Quatro Milhões, Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215128421 - FCP	01501000001	339039	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	250.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	334041	600.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	3.000.000,00
TOTAL			4.050.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	164.000,00
901011030215072324 - FES	01500100203	339030	350.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	100.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	100.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339030	176.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339037	1.110.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339039	600.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339040	400.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	350.000,00
911022884600008590 - Enc.	01501000001	339039	700.000,00

SEPLAD-PL			
TOTAL			4.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.841, DE 04/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.